



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 3086/2008

Ementa

**AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A SEGUNDA ETAPA DA REESTRUTURAÇÃO DE REFERÊNCIAS DO FUNCIONALISMO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data da Norma

**04/04/2008**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Em vigor**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**LEI N° 3.086, DE 04 DE ABRIL DE 2008**

**Autoriza o Poder Executivo a proceder à segunda etapa da reestruturação de referências do funcionalismo da Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Saúde, iniciada através da lei 2.901/06, alterada pela lei 2.975/07, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.227/08, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**Art. 1º** – O quadro de empregos públicos de provimento por concurso público, regidos pela CLT, criados pela lei 2.361/99 – Anexo I – da Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS - passa a ser o constante desta lei:

### **ANEXO I DA LEI 2.361/99 (de provimento por concurso público)**

EMPREGOS		REFERÊNCIA		
Quantidade	Denominação	Atual	Proposta	
19	Atendente	07 (Sete)	07	Sete
08	Agente de Saneamento	09 (Nove)	09	Nove
08	Auxiliar de Enfermagem	10 (Dez)	10	Dez
01	Assistente Social	13 (Treze)	15	Quinze
01	Almoxarife	13 (Treze)	14	Catorze
07	Chefe de Departamento	23 (Vinte e Três)	23	Vinte e Três
01	Chefe de Expediente	21 (Vinte e Um)	21	Vinte e Um
01	Digitador	11 (Onze)	11	Onze
12	Dentista	III-A (Três A Romanó)	III-B	Três B Romanó
09	Escriturário	10 (Dez)	10	Dez



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

04	Enfermeiro	16 (Dezesseis)	16	Dezesseis
01	Encarregado de Manutenção em Geral	11 (Onze)	12	Doze
02	Farmacêutico	16 (Dezesseis)	16	Dezesseis
02	Fisioterapeuta	16 (Dezesseis)	16	Dezesseis
01	Fonoaudiólogo	16 (Dezesseis)	16	Dezesseis
10	Motorista	09 (Nove)	10	Dez
01	Monitor de Assistente Social	11 ( Onze)	11	Onze
17	Médico	III A (Três A Romano)	III-B	Três B Romano
01	Médico Veterinário	III A (Três A Romano)	III-B	Três B Romano
01	Psicólogo	16 (Dezesseis)	16	Dezesseis
16	Servente	04 (Quatro)	05	Cinco
03	Técnico em Radiologia	11 ( Onze)	11	Onze
01	Técnico em Contabilidade	14 (Catorze)	15	Quinze
01	Tesoureiro	15 (Quinze)	15	Quinze
01	Telefonista	04 (Quatro)	05	Cinco
08	Técnico de Enfermagem	11 ( Onze )	11	Onze

**Art. 2º.** - O quadro de empregos públicos de provimento por concurso público, regidos pela CLT, a serem extintos na vacância, criados pela lei 2.361/99 – Anexo III – da Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS - passa a ser o constante desta lei:

**Anexo III da lei 2.361/99**  
(de provimento por concurso público, a serem extintos na vacância)



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

EMPREGOS		REFERÊNCIA	
Quantidade	Denominação	Atual	Proposta
05	Dentista	III A (Três A Romano)	III-B Três B Romano
08	Médico	III A (Três A Romano)	III-B Três B Romano
01	Assistente Técnico	12 (Doze)	12 Doze
01	Auxiliar de Escritório	06 (Seis)	06 Seis
02	Auxiliar de Enfermagem	10 (Dez)	10 Dez

**Art. 3º** - O quadro de cargos públicos de provimento em comissão, criados pela lei 2.361/99 – Anexo A – da Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS - é o constante desta lei:

**Anexo A da lei 2.361/99**  
(cargos de provimento em comissão)

EMPREGOS		REFERÊNCIA	
Quantidade	Denominação	Atual	Proposta
01	Assessor de Diretor	15 (Quinze)	15 Quinze
03	Assessor Sênior de Diretoria	09 (Nove)	09 Nove
01	Assessor Jurídico	23 (Vinte e Três)	23 Vinte e Três
01	Assessor Master	15 (Quinze)	15 Quinze
01	Diretor	III (Três Romano)	III Três Romano
01	Diretor Superintendente	IV (Quatro Romano)	IV Quatro Romano

**Art. 4º** – Os servidores temporários constantes do Anexo I das leis 2.936/07, 2.988/07 e 3.065/08, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades do Programa de Pactuação Integrada - Vigilância Epidemiológica (PPI - VE - Sus), do Governo Federal, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências, e implanta Programa de Saúde da Família 1 e 2, terão as seguintes referências:

EMPREGOS	REFERÊNCIA
----------	------------



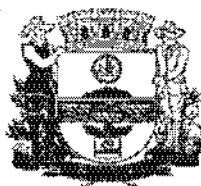
# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

	ATUAL	PROPOSTA
Agente de Saneamento	07 (Sete)	09 (Nove)
Agente Controle Vетores	01 (Um)	03 (Três)
Agente Comunitário	03 (Três)	05 (Cinco)
Escriturário	08 (Oito)	10 (Dez)
Motorista	08 (Oito)	10 (Dez)
Aux. de Enfermagem	08 (Oito)	10 (Dez)
Médico PSF (1 e 2)	IV (Quatro Romano)	IV (Quatro Romano)
Enfermeiro PSF (1 e 2)	III (Três Romano)	III (Três Romano)

*Art. 5º - A Tabela de Referências constante da lei 2.873, de 21 de junho de 2006 – artigo 4º - passa a ser a seguinte:*

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
01	420,89	19-A	1.094,77
02	445,85	20	1.101,85
03	473,27	20-A	1.144,77
04	503,39	21	1.155,19
05	536,57	21-A	1.204,42
06	554,81	22	1.211,11
07	583,16	23	1.269,74
08	618,57	24	1.331,21
09	654,30	25	1.395,65
10	692,94	I	654,30
11	723,87	I-A	692,94
12	757,37	II	692,94
13	792,49	II-A	723,87
14	829,73	II-B	757,37
15	869,89	III	1.305,28
16	912,00	III-A	1.382,94
17	956,16	III-B	1.540,59
18	1.002,45	IV	2.393,70
19	1.050,97		

*Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBTINGA

**Art. 7º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

em 04 de abril de 2008.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,

DR. PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração